



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.931, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui, no âmbito do Município de Santa Luzia, o “Dia da Autoestima da Mulher”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o “Dia da Autoestima da Mulher”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º O “Dia da Autoestima da Mulher” tem por finalidade valorizar a mulher em todas as suas vertentes, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento físico, emocional, profissional e social, fortalecendo o amor-próprio, o autoconhecimento, o respeito à história e a autoconfiança feminina.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, no dia 21 de setembro, em parceria com entidades da sociedade civil, promover eventos e atividades comemorativas que estimulem a valorização e o empoderamento feminino, tais como:

I - palestras, oficinas e mentorias sobre autoestima, autoconhecimento e empoderamento feminino;

II - exposições de trabalhos realizados por mulheres;

III - apresentações artísticas e culturais;

IV - exibição de vídeos e materiais educativos;

V - encontros e fóruns de debates sobre o papel da mulher na sociedade;

VI - ações voltadas à saúde, ao desenvolvimento profissional e à inserção no mercado de trabalho;

VII - orientações jurídicas e socioassistenciais;

VIII - apoio psicológico e atividades voltadas à promoção do bem-estar emocional; e

IX - iniciativas de capacitação e incentivo à independência financeira da mulher.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com organizações não governamentais, conselhos de direitos, entidades de classe, instituições de ensino, empresas e coletivos de mulheres, observada a legislação vigente.

Art. 5º O evento poderá ser identificado e promovido sob o nome “Florescer da Autoestima”, conforme idealização da Câmara das Mulheres Empreendedoras Luzienses (CAMEL), em parceria com o Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura (CMEC/FACESP) e a Federaminas Mulher.

Art. 6º O “Dia da Autoestima da Mulher”, celebrado em 21 de setembro, passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Santa Luzia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2025.

  
**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**